



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE



ILA INSTITUTO DE LETRAS E ARTES

INSTITUTO DE LETRAS E ARTES

---

Av. Itália, km 8 - Rio Grande, RS - CEP 96201-900 - Brasil - Telefone (53) 3233-6621 - [ila@furg.br](mailto:ila@furg.br) - [www.ila.furg.br](http://www.ila.furg.br)

---

## EDITAL Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BANCO DE PROFESSOR BOLSISTA DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF)

A Coordenadora Pedagógica do Programa Português sem Fronteiras (PsF) da Universidade Federal do Rio Grande, Profa. Dra. Luciana Pilatti Telles, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Professor de Português como Língua Adicional/Estrangeira para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF) da FURG.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NucLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguístico-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), verba PDU/REINTER – FURG, com vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 2019.

1.3. Será oferecida uma vaga para atuação em 2019 através do presente Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final no endereço eletrônico da instituição, na Internet, podendo, a critério da FURG, ser prorrogado por igual período.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas via e-mail (luciana.telles@programaisf.pro.br) das **0h do dia 13 de fevereiro de 2019 até às 23:59h do dia 18 de fevereiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2. No ato da inscrição o candidato deve enviar, anexado ao formulário, os seguintes documentos:

2.2.1. Ficha de inscrição, disponível em: [https://sinufscar-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/luciana\\_telles\\_programaisf\\_pro\\_br/ESr88JtI9AFJkF6hLM\\_-Mz0BvdJEE1qAZ5YDBh8s8HLkIA?e=5TMw3t](https://sinufscar-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/luciana_telles_programaisf_pro_br/ESr88JtI9AFJkF6hLM_-Mz0BvdJEE1qAZ5YDBh8s8HLkIA?e=5TMw3t)

2.2.2. Comprovante de matrícula ativa na Universidade Federal do Rio Grande-FURG, em curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português, Português-Espanhol, Português-Francês ou Português-Inglês ou diploma de Licenciatura em Letras e matrícula ativa em curso de Graduação ou de Pós-Graduação da FURG.

2.2.3. Histórico Escolar do Curso de Letras em andamento ou já concluído e Histórico Escolar do curso em andamento, de Graduação ou Pós-Graduação.

2.2.4. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

2.2.5. *Curriculum vitae*, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de cópia de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e de sua experiência profissional.

## **3. DO PERFIL DO CANDIDATO**

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da instituição matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras, com índice de aproveitamento igual ou superior a 6,0.

3.1.2. Alunos da instituição matriculados em curso de Graduação ou de Pós-Graduação, com índice de aproveitamento igual ou superior a 6,0, desde que portadores de diploma de Licenciatura em Letras.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

4.2. A avaliação didática consistirá em uma microaula, em língua portuguesa, a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da instituição para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da avaliação didática. Os temas, sempre referentes ao **ensino de língua portuguesa como língua adicional/estrangeira**, a serem sorteados serão os seguintes: 1) Escrita em português língua adicional/estrangeira em contextos acadêmicos; 2) Tarefas integradas para o ensino de português língua adicional/estrangeira em contextos acadêmicos; 3) Preparação para o Exame Celpe-Bras; 4) Desenvolvimento de habilidades de comunicação oral em português língua adicional/estrangeira em contextos acadêmicos.

4.3. O sorteio dos temas será feito na manhã do dia vinte de fevereiro de 2019, às nove horas, na Secretaria do Programa Idiomas sem Fronteiras, nas dependências do Instituto de Letras e Artes da FURG, e as provas didáticas serão realizadas a partir de 24 horas após a realização do sorteio, com início, portanto, às nove horas da manhã, em vinte e um de fevereiro de 2019.

4.4. A prova didática consistirá de uma microaula, em língua portuguesa, com duração de vinte minutos.

4.5. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá à mesma ordem de inscrição dos candidatos.

4.6. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora.

4.7. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

4.8. Cada examinador julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.10. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

4.11. A Comissão Examinadora será constituída por dois professores de Letras lotados no Instituto de Letras e Artes da instituição.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF**

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Estar matriculado em curso de Letras da Universidade ou em outro curso de Graduação (desde que seja portador de diploma de Licenciatura em Letras) ou em curso de Pós-Graduação em Letras, com índice de aproveitamento superior a 6,0.

5.1.2. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários.

5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

6.1. São atribuições do professor bolsista:

6.1.1. Ministrar cursos presenciais a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.2. Orientar alunos regulamente inscritos no curso presencial ofertado pelo NucLi-IsF-Português, visando sua aprovação em exames de proficiência linguística.

6.1.3. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NucLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.4. Responder pela regência de 1 (uma) turma de 4 (quatro) horas semanais como Residência Docente, com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regulamente inscritos, quando da abertura da turma.

6.1.4.1. Em não havendo o fechamento de 1 (uma) turma, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária das turmas não abertas, completando, assim, as 12 (doze) horas semanais.

6.1.5. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 3 (três) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua portuguesa.

6.1.6. Credenciar-se como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.7. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É obrigatório que o professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.8. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.9. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NucLi-IsF.

6.1.10. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.11. Preencher o relatório final, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.12. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo do período de vigência da bolsa, e que qualquer ausência neste período seja programada, com reposição das horas de trabalho, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.

6.2. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. O resultado da prova didática será divulgado vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove, às vinte horas, no mural da Secretaria do IsF-FURG e na secretaria do Instituto de Letras e Artes da FURG.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até o dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezenove, em até 24 horas após a divulgação dos resultados.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado Secretaria do IsF-FURG e na secretaria do Instituto de Letras e Artes da FURG no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezenove.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para credenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dez meses, podendo ser prorrogado em 2020, a critério da IES.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF da instituição e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Profa. Dra. Luciana Pilatti Telles**

**Coordenadora Pedagógica do Programa Português sem Fronteiras- FURG**

